



Parecer COMPHAC para a Isenção de IPTU da Residência Chacur

Conforme é do conhecimento deste Conselho, em 23 de julho de 2009 foi publicado o Diário Oficial a Lei Municipal de nº 10.200, na qual o Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção de IPTU aos proprietários de imóveis tombados. Na referida Lei, no parágrafo 3º, instrui que o COMPHAC fica responsável por fazer uma vistoria técnica no imóvel para verificar e comprovar a sua condição.

Assim sendo, formamos uma Comissão composta pelas conselheiras Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes, Rosa Maria Marra e Clarice Costa Ferreira e realizamos a vistoria no imóvel. Nesta oportunidade, a Comissão constatou que, os problemas apontados na edificação são decorrentes do uso, ou seja, desgastes naturais que ocorrem em qualquer construção. As observações da Comissão são confirmadas pelo laudo de vistoria elaborado em dezembro de 2010 por uma equipe técnica contratada pela Secretaria de Cultura

Não observaram nenhum comprometimento na estrutura do imóvel. Os desgastes apontados na estrutura estão relacionados à ressecamentos de madeira, a cobertura aponta telhas quebradas o que contribui para infiltrações, umidade, sujeidade e pintura craquelada, pontos com desprendimento de reboco na alvenaria, apresentando bom estado de conservação nas instalações hidráulicas, elétricos e revestimentos de banheiro e cozinha.

Por ocasião da visita, entregaram à responsável pelo imóvel uma cópia do Laudo de Vistoria e fizeram as observações verbais de que os problemas apontados no referido documento deveriam ser solucionados no transcorrer do ano.

Assim sendo, sugiro que o COMPHAC envie ao Setor de protocolo um parecer favorável à Isenção de IPTU do referido e, assim, dar prosseguimento ao processo, e ainda informar aos proprietários que, para o próximo exercício, este benefício só será



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

mantido se forem realizadas as intervenções apontadas no Laudo de Vistoria que são necessárias para a preservação do imóvel.

Se o Conselho aprovar esta sugestão, enviaremos o documento ao Setor de Protocolo e registraremos a nossa decisão em Ata da próxima reunião.

Em anexo, encaminho o Parecer elaborado pela Conselheira Clarice.

Aguardo o parecer de todos os membros para que possamos redigir o parecer que nos foi solicitado.

Uberlândia, 29 de Março de 2011

Mônica Debs Diniz
Presidente do COMPHAC